

**DECRETO N.º 23.650, DE 11 DE JULHO DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.770.000.000 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.770.000.000 (hum bilhão, setecentos e setenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.57 - DEPTO. DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		07.39.531	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.770.000.000	1.770.000.000
TOTAL		1.770.000.000	1.770.000.000

**DECRETO N.º 23.651, DE 11 DE JULHO DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.048.000.000 (um bilhão, quarenta e oito milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1985.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		16.01	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.048.000.000	1.048.000.000
SUB-TOTAL ....		1.048.000.000	1.048.000.000
TOTAL		1.048.000.000	1.048.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		16.01	
3A. QUOTA		1.048.000.000	1.048.000.000
TOTAL		1.048.000.000	1.048.000.000

**DECRETO N.º 23.652, DE 11 DE JULHO DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1985.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		15	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.770.000.000	1.770.000.000
SUB-TOTAL ....		1.770.000.000	1.770.000.000
TOTAL		1.770.000.000	1.770.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		15	
15.57	DEPTO. DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP	1.770.000.000	1.770.000.000
TOTAL		1.770.000.000	1.770.000.000

zembro de 1984 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 41.914.534.000 (quarenta e um bilhões, novecentos e quatorze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 17.730.000.000 (dezesete bilhões, setecentos e trinta milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984; e

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		16.55	16.88
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.495.340.000	3.495.340.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	13.634.660.000	13.634.660.000
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	7.015.298.000	7.015.298.000
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	53.196.000	53.196.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000.000	600.000.000
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	15.687.995.000	15.687.995.000
4.3.7.0	DIFERENCAS DE CAMBIO	1.428.045.000	1.428.045.000
TOTAL		41.914.534.000	17.730.000.000

**DECRETO N.º 23.653, DE 11 DE JULHO DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.235.172.054 (seis bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, cento e setenta e dois mil, cinqüenta e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

II — Cr\$ 24.184.534.000 (vinte e quatro bilhões, cento e oitenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros), nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 41.914.534.000 (quarenta e um bilhões, novecentos e quatorze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1985.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		16	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	24.198.494.000	24.198.494.000
SUB-TOTAL ....		24.198.494.000	24.198.494.000
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	17.716.040.000	17.716.040.000
SUB-TOTAL ....		17.716.040.000	17.716.040.000
TOTAL		41.914.534.000	41.914.534.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		16	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	41.914.534.000	41.914.534.000
TOTAL		41.914.534.000	41.914.534.000

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1985.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		17	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.515.000.000	1.515.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.135.600.000	2.135.600.000
SUB-TOTAL ....		3.650.600.000	3.650.600.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	76.300.198	76.300.198
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.508.271.856	2.508.271.856
SUB-TOTAL ....		2.584.572.054	2.584.572.054
TOTAL		6.235.172.054	6.235.172.054

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO

CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS
		17	
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIARIOS DO ESTADO	6.235.172.054	6.235.172.054
TOTAL		6.235.172.054	6.235.172.054